



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitacao@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, como monitor de cidadania e desenvolvimento em programas sociais de nível médio e de nível superior, para atuarem no desenvolvimento de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia 09/05/2019 às 9h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática para os alunos da rede municipal de ensino do município de Sete Barras

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1. – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto esta licitação a contratação de prestadores de serviços, como monitor de cidadania e desenvolvimento em programas sociais de nível médio e de nível superior, para atuarem no desenvolvimento de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - 2.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;
 - 2.3.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;
 - 2.3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país

3. - CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

4. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima Juntamente com a proposta comercial.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA"**
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega

4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5. – CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado;

5.1.4 - Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.1.7 - Na proposta deverá constar a marca e o modelo dos produtos a serem ofertados.

5.1.8 - Juntamente com a proposta deverá apresentar amostras dos materiais ou catálogo dos produtos a serem ofertados.

5.2 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. – Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica; A comprovação será feita por meio de um Atestado exarado por Autoridade pública ou pelo setor privado, desde que os mesmos comprovem a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para realização do objeto licitado.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.3.1. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1. - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.13. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.13.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.13.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.13.3. - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
- 7.13.4. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.13.5. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14. - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.1. Para a Cota Reservada não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
- 7.16.2. Não havendo vencedor para a Cota Principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 7.16.3. - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 6204/07.
- 7.16.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17. - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.20. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2009, negociará com o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 7.21. -O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.21.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.22. - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
 - a) Na decadência do direito de recurso;
 - b) Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
 - c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.8. - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. - Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.10. - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;
- 8.11. - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

9. – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes que terá validade a partir da assinatura do contrato, sendo de no máximo 12 (doze) meses.
- 9.2. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 9.3. A adjudicatária que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 15.1 deste edital.
- 9.4. O contrato firmado observará a minuta do Anexo VIII deste Edital

10.– PRAZO, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua formalização, podendo ser este prazo prorrogado pelo prazo que a lei determinar.
- 10.2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida Secretaria de Assistência Social.
- 10.3. Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.
- 10.4. Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- 10.5. Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família.
- 10.6. Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- 10.7. Profissionais com experiência na área específica de cada oficina proposta, com escolaridade mínima determinada acima e com experiência em ministrar cursos e comprovação de cursos de qualificação na área.
- 10.8. Capacidade de trabalho em equipe.
Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.9. O Contratado deverá entregar em duas vias até o 2º dia útil de cada mês, relatório abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:
 - 10.9.1. Relatórios das atividades realizadas;
 - 10.9.2. Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
 - 10.9.3. Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
 - 10.9.4. Registros fotográficos impressos (coloridos).
- 10.10. Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado
- 10.11. Após o início do serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora /Contratada e sem ônus ao Município de Sete Barras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado
- 10.12. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Prefeitura de Sete Barras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

11.– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 11.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 11.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 11.3.
- 11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

12. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

Ficha 214

02.06.01 – Secretaria de assistência social

08.244.0018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 221

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2015 – programa cidadania, ação e artes

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 225

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2016 – PSB – Proteção social básica federal

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 229

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2017 – proteção básica estadual

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 232

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cadastro único

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

13. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 13.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pela Prefeitura Municipal de Sete Barras:
 - a) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
 - b) Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - c) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - d) Entrega de materiais diferentes dos especificados;
 - e) Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- f) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - g) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, assim como as de seus superiores;
 - h) Cometimento reiterado de falhas no fornecimento;
 - i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas de "m" do subitem 13.2;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - c) Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- 13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente:
- a) Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" e "m" do subitem 13.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.
- 13.7. A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 13.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Contratante;
 - b) Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- 13.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 13.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento.
- 13.9. A Prefeitura Municipal de Sete Barras se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento dos objetos desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da Prefeitura Municipal de Sete Barras.
- 13.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:
- a) Suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Sete Barras, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras decorrentes de materiais, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

14. –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

15. –DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

16. –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 16.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.
- 16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 16.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.
- 16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 16.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 16.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 16.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 16.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 22 de abril de 2019.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oficinas socioassistenciais para a execução dos serviços e programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em atendimento aos Programas do Governo Estadual e Federal, no Município de Sete Barras, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social do Município organiza anualmente oficinas com atendimento para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoa com deficiência visando o protagonismo, emancipação, empoderamento, gerando renda e promovendo a assistência social. Para que os serviços aconteçam é necessário o auxílio de oficinairos para ministrar oficinas, auxiliando a equipe técnica do CRAS no desenvolvimento das ações e acompanhamentos das famílias que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender aos programas e serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Sete Barras.
Condições de validade dos serviços:	Enquanto durar o contrato
Prazo	Enquanto perdurarem as oficinas
Locais dos Serviços:	Centro de Referência em Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Convivência do Idoso, Medidas Socioeducativas, Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.

DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

- ✚ Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- ✚ Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família.
- ✚ Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
- ✚ Profissionais com experiência na área específica de cada oficina proposta, com escolaridade mínima determinada acima e com experiência em ministrar cursos e comprovação de cursos de qualificação na área.
- ✚ Capacidade de trabalho em equipe.
- ✚ Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Contratante determinará um servidor, lotado na Divisão de Inclusão e Desenvolvimento Social, que ficará responsável pela elaboração de acompanhamento do Projeto, que serão entregues à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social devendo atender as condições estabelecidas neste instrumento e respeitadas as seguintes orientações:

Relatórios Mensais: deverão ser entregues em duas vias até o 2º dia útil de cada mês, abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:

- ✚ Relatórios das atividades realizadas;
- ✚ Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
- ✚ Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
- ✚ Registros fotográficos impressos (coloridos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Disponibilizar oficinas socioassistenciais com profissionais qualificados, com disponibilidade de cumprimento da carga horária.

DESCRIÇÃO DAS OFICINAS:

Proteção Social Especial: Serviço de Acolhimento

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT. OFICINA	BENEFÍCIO A SER PAGO PARA CADA OFICINEIRO	PERÍODO/ MESES
01	Monitoria de Oficina de Culinária, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência na área.	1	R\$1.200,00	12
02	Cuidador Social de crianças e adolescentes, ensino médio completo com carga horária em regime de 12x36 horas. Experiência na área e curso preparatório de no mínimo 10 horas..	11	R\$1.200,00	12
03	Oficina de Coordenação de Projetos para Crianças e Adolescentes, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais com crianças e adolescentes.	1	R\$2.300,00	12
04	Oficina de Orientação Social para Crianças e Adolescentes, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horária de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças e adolescentes.	02	R\$ 2.000,00	6

Proteção Social Básica: Núcleo de Projetos Sociais

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT. OFICINA	BENEFÍCIO A SER PAGO PARA CADA OFICINEIRO	PERÍODO/ MESES
01	Auxiliar de Monitoria de SCFV, ensino fundamental completo com carga horária de 40 horas semanais / 160	1	R\$ 1.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

	horas mensais.			
02	Oficina de atividades esportivas para SCFV, ensino superior completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças, adolescentes e idosos.	1	R\$2.000,00	12
03	Oficina de atividades esportivas para SCFV, ensino superior completo com carga horaria de 20 horas semanais / 80 horas mensais. Experiência com projetos sociais para crianças, adolescentes e idosos.	1	R\$1.000,00	12
04	Oficina de Educação Social, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais.	11	R\$1.200,00	12
05	Oficina de Supervisão de atividades Culturais e Esportivas para SCFV, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais para famílias.	1	R\$ 2.000,00	12
05	Oficina de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.	1	R\$2.300,00	12

Proteção Social Básica: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT. OFICINA	BENEFÍCIO A SER PAGO PARA CADA OFICINEIRO	PERÍODO/ MESES
01	Oficina de Educação Social, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência com projetos sociais.	2	R\$1.200,00	12
02	Oficina de serviços administrativos e financeiros, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	1	R\$1.200,00	12
03	Auxiliar de monitoria de Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem), ensino fundamental completo com carga horaria de 20 horas semanais / 80 horas mensais.	1	R\$1.000,00	12
04	Cadastrador e Entrevistador do Programa Bolsa Família, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	2	R\$1.200,00	12
05	Oficina de trabalho socioassistencial com famílias, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência em projetos sociais para famílias.	2	R\$2.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Órgão Gestor: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

ITEM	SERVIÇO / OFICINA	QUANT. OFICINA	BENEFÍCIO A SER PAGO PARA CADA OFICINEIRO	PERÍODO/ MESES
02	Oficina de serviços administrativos e financeiros, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	1	R\$1.200,00	12
1	Auxiliar de monitoria da Proteção Especial de Alta e Média Complexidade, ensino fundamental completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais.	2	R\$1.000,00	12
26	Oficina de Supervisão de Proteção Especial de Média Complexidade, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência na área.	1	R\$2.000,00	12
26	Oficina de Supervisão de Proteção Especial de Alta Complexidade, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência na área.	1	R\$2.000,00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____, CNPJ _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º156/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º 156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

- **Contratação de prestadores de serviços, como monitor de cidadania e desenvolvimento em programas sociais de nível médio e de nível superior, para atuarem no desenvolvimento de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF)

Fone: () Fax: ()

e-mail:

ITENS	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS	qtde	vl adm mensal	vl adm. 12 meses
1	Monitoria de Oficina de Culinária, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência na área.	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
2	Cuidador Social de crianças e adolescentes, ensino médio completo com carga horária em regime de 12x36 horas. Experiência na área e curso preparatório de no mínimo 10 horas	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	11		
3	Oficina de Coordenação de Projetos para Crianças e Adolescentes, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social. Psicologia ou Pedagogia tem registro no respectivo Conselho de Classe. Carga horária de 40 horas semanais / 160 horas mensais. Experiência em projetos sociais com crianças e adolescentes.	R\$2.300,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
4	Oficina de Orientação Social para Crianças e Adolescentes, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social» Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe. Carga horária de 30 horas semanais /	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

	120 horas mensais. Experiência em projetos sociais para crianças e adolescentes.				
5	auxiliar de monitoria de SCFV, ensino fundamental completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais	R\$ 1.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
6	oficina de atividades esportivas para SCFV, ensino superior completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais, Experiência com projetos sociais para crianças, adolescentes e idosos	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
7	oficinas de atividades esportivas SCFV, ensino superior completo com carga horária de 20 horas semanais/80 horas mensais. experiência com projetos sociais para crianças, adolescentes e idosos	R\$ 1.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
8	oficina de educação social, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. experiência com projetos sociais	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	11		
9	oficina de supervisão de atividades culturais e esportivas para SCFV, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. experiência com projetos sociais para famílias.	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
10	oficina de coordenação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia com registro no respectivo conselho de classe, carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. experiência em projetos sociais para crianças, adolescentes, idosos e pessoa com deficiência.	R\$ 2.300,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
11	oficina de educação social, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. experiência com projetos sociais	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

12	oficina de serviços administrativos e financeiros, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. conhecimento em informática pacote office (windows, word, excel), internet. ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
13	auxiliar de monitoria de programas de transferência de renda (bolsa família, renda cidadã, ação jovem), ensino fundamental completo com carga horária de 20 horas semanais/80 horas mensais	R\$ 1.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
14	cadastrador e entrevistador de programa bolsa família, ensino médio completo com carga horária de 40 horas semanais/160 horas mensais. conhecimentos em informática pacote office (windows, word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	2		
15	oficina de trabalho socioassistencial com famílias, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: serviço social, psicologia ou pedagogia com registro no respectivo conselho de classe, carga horária de 30 horas semanais/120 horas mensais. experiência em projetos sociais para famílias	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	2		
16	Oficina de serviços administrativos e Financeiros, ensino médio completo com carga horaria de 40 horas semanais / 1450 horas mensais. Conhecimentos em informática pacote office (windows. word, excel), internet; ter ética e guardar sigilo das informações; possuir agilidade na utilização de sistemas informatizados e digitação.	R\$ 1.200,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
17	Auxiliar de monitoria da Proteção Especial de Alta e Média Complexidade, ensino fundamental completo com carga horaria de 40 horas semanais / 160 horas mensais.	R\$ 1.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

18	Oficina de Supervisão de Proteção Especial de Média Complexidade. ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência na área.	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		
19	Oficina de Supervisão de Proteção Especial de Alta Complexidade, ensino superior completo em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, com registro no respectivo Conselho de Classe, carga horaria de 30 horas semanais / 120 horas mensais. Experiência na área.	R\$ 2.000,00 + ENCARGOS SOCIAIS	1		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO Nº 156/2019

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º156/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N.º156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
CONTRATO N.º _____/2019

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de prestadores de serviços, como monitor de cidadania e desenvolvimento em programas sociais de nível médio e de nível superior, para atuarem no desenvolvimento de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. O objeto desta licitação deverá ser prestado com fiel observância das normas técnica e de segurança, bem como condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).
2. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: instalação, despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços, despesas com custo, transporte, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
3. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula.
3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua formalização, podendo ser este prazo prorrogado pelo prazo que a lei determinar.
2. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante ordem de serviço, emitida Secretaria de Assistência Social.
3. Disponibilizar o local, os equipamentos, o material didático e demais itens necessários para a realização dos serviços.
4. Realizar busca ativa das famílias, constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
5. Efetuar a inserção e/ou atualização dos dados cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família.
6. Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania.
7. Profissionais com experiência na área específica de cada oficina proposta, com escolaridade mínima determinada acima e com experiência em ministrar cursos e comprovação de cursos de qualificação na área.
8. Capacidade de trabalho em equipe.
9. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
10. O Contratado deverá entregar em duas vias até o 2º dia útil de cada mês, relatório abordando informações quantitativas, qualitativas, incluindo os seguintes elementos:
 - a. Relatórios das atividades realizadas;
 - b. Conteúdos programáticos de oficinas e cursos;
 - c. Fichas de avaliação, feita pelos usuários das atividades;
 - d. Registros fotográficos impressos (coloridos).
11. Nestes relatórios deverão ser justificados os entraves e dificuldades encontradas, na execução do programa, àquelas que porventura não foram desenvolvidas, bem como incluir avaliação do trabalho realizado
12. Após o início do serviço, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora /Contratada e sem ônus ao Município de Sete Barras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado
13. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à Prefeitura de Sete Barras, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
14. As propostas dos fornecedores deverão atender a especificações de cada item conforme anexo.
15. Os serviços serão efetuados, de acordo com necessidades da Secretaria Solicitante

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a referida despesa é:

Ficha 214

02.06.01 – Secretaria de assistência social

08.244.0018.2012 – manutenção dos serviços de assistência social

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 221

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2015 – programa cidadania, ação e artes

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Ficha 225

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2016 – PSB – Proteção social básica federal

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 229

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2017 – proteção básica estadual

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ficha 232

02.06.02 – FMAS – Programas de Assistência Social

08.244.0018.2018 – I.G.D.P.B.F. e Cadastro único

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato importa na quantia R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato oriundo da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua formalização.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Sete Barras publicará o extrato do Contrato no órgão oficial de divulgação, até o 5º dia útil do mês subsequente após o ato de sua assinatura, além de divulgação em átrio da municipalidade e outros meios que achar pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

Fica expressamente vedada a instituição contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- f) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Registro/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Sete Barras, ___ de _____ de 2019.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha

RG / CPF

testemunha

RG / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º156/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ nº

Endereço :

E-mail :

Cidade : Estado : Telefone : Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 017/2019.

Local : , de de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 000/2019

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços, como monitor de cidadania e desenvolvimento em programas sociais de nível médio e de nível superior, para atuarem no desenvolvimento de projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete Barras, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal
E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

CONTRATADA:

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
E-mail institucional:
E-mail pessoal: